

Lei nº 024, de 23 de junho de 1997

Dispõe sobre a criação de unidades pré-escolares e dá outras providências.

O povo do Município de Natalândia (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito do Sistema Municipal de Educação o Ensino Pré-Escolar para atender as necessidades de se instalar no Município.

Art. 2º - As despesas com a manutenção das Unidades que ora serão criadas, serão à conta dos recursos consignados em orçamento para esta finalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia(MG), 23 de junho de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração